



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 59336.002552/2021-46

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

|   |  |
|---|--|
| Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):                                | Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE   |
| Nome da autoridade competente:  | José Lindoso de Albuquerque Filho  |
| Número do CPF:  | 085.357.524-04   |
| Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: | Coordenação-Geral de Desenvolvimento Sustentável (CGDS/DPLAN/SUDENE)   |
| Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:                     | Portaria CC/PR nº 2.518, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 101, Seção 2, de 29 de maio de 2023 e com poderes delegados pela Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 120, Seção 2, de 27 de junho de 2023 |

#### b) UG SIAFI

|  |  |
|--|--|
| Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:                           | 533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE  |
| Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: | 533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE - Coordenação-Geral de Desenvolvimento Sustentável - CGDS/DPLAN/SUDENE |

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

|   |   |
|---|---|
| Nome do órgão ou entidade descentralizada:                  | Centro Nacional de Pesquisa de Algodão - Embrapa Algodão                |
| Nome da autoridade competente:                              | Nair Helena Castro Arriel   |
| Número do CPF:  | 173.420.742-68  |
| Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: | Embrapa Algodão - Núcleo Regional Nordeste da Embrapa Caprinos e Ovinos |
| Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:   | Portaria nº 784, de 7 de agosto de 2023                                 |

|  |  |
|--|--|
| Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:                | UG 135011/Gestão 13203 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Algodão |
| Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED: | UG 135011/Gestão 13203 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Algodão |

### 3. OBJETO

3.1. É objeto do presente Termo Rescindir o TED nº 06/2021, celebrado em 28/12/2021, entre a SUDENE e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Algodão, o qual tem por objeto a "Reforma de edificação na Embrapa Algodão em Campina Grande com objetivo de implantar a Central de Qualidade do Leite e Produtos Lácteos Caprinos de forma a dotar a maior bacia leiteira caprina do Brasil, localizada entre os estados da Paraíba e Pernambuco, com capacidade analítica para acompanhamento da qualidade do leite a ser processado pelos laticínios e destinado, principalmente, a fabricação de derivados produzidos, bem como a futura inserção da Central no âmbito da ciência e tecnologia, para realização de pesquisas básicas e aplicadas visando obtenção de inovações no processamento do leite de cabra", com repasse da Sudene no total de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

3.2. A RESCISÃO de que trata esta Cláusula, tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo SEI Nº 59336.002552/2021-46, especialmente no PARECER TÉCNICO Nº 301/2024 - SEI/SUDENE (SEI [0659510](#)) e o Despacho CGDS (SEI [0667598](#)), o qual destaca que o referido Termo de Execução Descentralizado revela inadimplemento em suas cláusulas pactuadas, a saber, a execução física e financeira em duas parcelas de recursos.

### 4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Fica o TED nº 06/2021 rescindido e considerado sem efeito para todos os fins legais, sem prejuízo da competente apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED referente ao valor da 1ª parcela de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) recebido em 19/12/2022 (SEI [0436040](#)) e, fica consignado, também, a devolução integral dos recursos descentralizados no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 22 do Decreto nº 10.426, de 2020.

### 5. PUBLICAÇÃO

5.1. Ao presente Termo será dada publicidade, em conformidade com o estabelecido no art. 14, do Decreto nº 10.426/2020.

**JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Diretor de Administração da Sudene



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 30/07/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0685741** e o código CRC **12BE2EC9**.

Referência: Processo nº 59336.002552/2021-46

SEI nº 0685741

Criado por [smfg](#), versão 3 por [smfg](#) em 30/07/2024 10:21:24.